



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SÁTÃO

MINUTA DA ATA Nº 7/2025 DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSUNTO: Discussão e votação da proposta de fixação da participação variável no IRS/2026.

Feita a discussão da proposta de fixação da participação variável no IRS/2026, esta foi posta à votação, tendo obtido o seguinte escrutínio:

Votos a favor: 18 (dezoito)

Votos contra: 11 (onze)

Abstenções: 0 (zero)

Estavam presentes 29 (vinte e nove) membros na sala, pelo que, a proposta de fixação da participação variável no IRS/2026, foi aprovada.

Esta deliberação foi lavrada em Minuta.

O Presidente da Assembleia Municipal

Paulo Manuel Jorge da Silva

A 1ª Secretária da Assembleia Municipal

Maria Isabel Jesus Sousa

O 2º Secretário da Assembleia Municipal

Bruno Filipe Martins Moura



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DE PARTE DA ATA RESULTANTE DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Proposta de fixação da participação variável no IRS/2026.

O Sr. Presidente apresentou uma proposta datada de 3 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve:

«PROPOSTA

Proposta de fixação da participação variável no IRS/2026

À semelhança dos anos anteriores e decorrente do disposto no n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS.

Tendo presente que, esta participação depende de prévia deliberação dos Órgãos Municipais quanto à percentagem pretendida de IRS, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (cf. n.º 2, do artigo do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro),

*Considerando que se mantêm os pressupostos do ano transato, a redução das receitas provenientes do Orçamento de Estado, o decréscimo da cobrança de impostos locais e, não obstante, a necessidade de o Município de Sátão continuar a assegurar os recursos financeiros imprescindíveis ao financiamento da atividade da autarquia, **propõe-se:***

1. Que a Câmara Municipal de Sátão fixe em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2026;

2. Que, após aprovação pelo Executivo, esta proposta seja remetida ao Órgão Deliberativo para se pronunciar, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Feita a discussão do assunto, o Órgão Executivo, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, aprovou a Proposta de fixação da participação variável no IRS/2026, remetendo-a à Assembleia Municipal para eventual aprovação, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea e), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Esta deliberação foi lavrada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Sátão, 9 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Dr.)